

APM DA ETE "ARISTÓTELES FERREIRA"

CNPJ: 49.946.189/0001-07

Endereço: Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 – Aparecida - Santos

Telefone: (13) 3236-9998

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PAULISTA – PDDE-Paulista

Procedimento nº 01/2025

Objeto: Dispõe sobre o repasse de recursos para o subprograma relacionado à realização de: **REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE ESCOLAR.** Serviços necessários à manutenção para conservação e melhoria da estrutura física da Etec Aristóteles Ferreira, nos termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021, que estabeleceu as normas gerais para atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE-Paulista para as Associações de Pais e Mestres das Escolas Técnicas Estaduais – Etec(s) do Centro Estadual de Educação Tecnológica ‘Paula Souza’ – CEETEPS, instituído pela Lei nº 17.149/2021, alterada pela Lei nº 17.449/2021 e regulamentada pelo Decreto nº 66.352/2021.

Prazo para recebimento dos Orçamentos/Documentos: 05/01/2026 a 12/01/2026, no horário das 09h00 as 18h00 no Serviço Administrativo e Financeiro da Etec Aristóteles Ferreira .

A Associação de Pais e Mestres da Etec Aristóteles Ferreira – CNPJ nº 49.946.189/0001-07, localizada à Avenida Doutor Eptácio Pessoa nº 466 – Aparecida , na cidade de Santos - SP, CEP 11.030-600, vinculada à Etec Aristóteles Ferreira , doravante chamada de Unidade Executora, aderente ao Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE-Paulista, instituído, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, pela Lei nº 17.449/2021, que alterou a Lei nº 17.149/2019, regulamentada pelo Decreto 66.352/2021, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação dos serviços de: **REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E**

MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE ESCOLAR. Serviços necessários à manutenção para conservação e melhoria da estrutura física da Etec Aristóteles Ferreira , referente aos recursos repassados pela Portaria nº 3164 de 07 de janeiro de 2022, para o subprograma relacionado à realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física, sendo regido nos termos da Deliberação CEETEPS nº 76/2021 e suas posteriores alterações e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Este AVISO, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível no site da escola em: <https://etecaf.cps.sp.gov.br/> e nos murais da escola, para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 05/01/2026 a 12/01/2026 diretamente à Unidade Executora no endereço : Avenida Doutor Eptácio Pessoa , 466, na cidade de Santos - SP, CEP 11.030-600, os orçamentos com os preços propostos e os documentos requeridos em envelope lacrado , de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1 Descrição

O objeto deste procedimento visa a contratação dos serviços: **REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÕES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE ESCOLAR.** Serviços necessários à manutenção para conservação e melhoria da estrutura física da Etec Aristóteles Ferreira, por valor total, considerando os **itens** dispostos no **Anexo 1.1 e 1.2.**

APM DA ETE “ARISTÓTELES FERREIRA”

CNPJ: 49.946.189/0001-07

Endereço: Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 – Aparecida - Santos

Telefone: (13) 3236-9998

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação dos orçamentos, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, que será verificado junto ao site da Receita Federal do Brasil RFB, de forma a confirmar tal compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Participantes

Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na Legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Vedações

Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora e com agentes públicos do CEETEPS;

2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11 Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei Federal

APM DA ETE “ARISTÓTELES FERREIRA”

CNPJ: 49.946.189/0001-07

Endereço: Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 – Aparecida - Santos

Telefone: (13) 3236-9998

nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3 As verificações relacionadas no item 2.2, serão realizadas por meio dos seguintes cadastros e links:

2.3.1 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

2.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

2.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992) (http://www.cnj.jus.improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.3.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sacoes/cnep>);

2.3.5 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

2.3.6 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

3. DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS DOCUMENTOS

3.1 Orçamentos.

O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, o orçamento de acordo com o **Anexo 1 – Modelo de Orçamento** deste Aviso e **Anexo 1.1 e 1.2**, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, em meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à Unidade Executora, que deverá posteriormente digitalizá-los;

3.1.1 Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado;

3.1.2 O orçamento deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela Unidade Executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data de emissão e validade;

3.1.3 A validade do orçamento deverá ser de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento;

3.1.4 O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte, cujo valor será fixo e irrevogável;

3.1.5 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas;

APM DA ETE “ARISTÓTELES FERREIRA”

CNPJ: 49.946.189/0001-07

Endereço: Av. Dr. Epitácio Pessoa, 466 – Aparecida - Santos

Telefone: (13) 3236-9998

3.1.6 O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho;

3.1.7 Caso os fornecedores solicitem, a unidade Executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do Aviso, para elaboração dos orçamentos, como, por exemplo, planilhas etc., considerando eventual impossibilidade de ficarem à disposição no site da Etec (em campo específico).

3.2 Documentos.

Com o orçamento, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos, conforme segue:

3.2.1 Habilitação jurídica, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresário Individual ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 Comprovações relacionadas a regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT – <https://tst.jus.br/certidao1>);
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS) <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- d) Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – <http://servicos.receita.fazenda.gov/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>;
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.js?param=1454>;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da fornecedora, que comprove sua regularidade de tributos mobiliários.

3.2.3 Declaração, devidamente assinada pelo responsável legal do fornecedor, que:

APM DA ETE “ARISTÓTELES FERREIRA”

CNPJ: 49.946.189/0001-07

Endereço: Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 – Aparecida - Santos

Telefone: (13) 3236-9998

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações indicadas na Deliberação CEETEPS 76/2021 e neste Aviso.

3.2.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Unidade Executora aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores ao último da apresentação dos orçamentos.

3.2.5 Se o fornecedor for a matriz, os documentos exigidos no item 3.2.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 3.2.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de fornecedor, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.2.6 O fornecedor que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto pretendido, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Aviso, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.7 Não serão aceitos orçamentos/documentos apresentados fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS

4.1 O recebimento do orçamento com eventuais anexos e dos documentos requisitados nesse Aviso , deverão ser entregues dentro do prazo de **05/01/2026 a 12/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas nesse Aviso e em seus anexos;

4.2 Os orçamentos com os documentos exigidos, devem ser entregues em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à Unidade Executora, que deverá posteriormente digitalizá-los;

4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, de forma a não se identificar os valores e dados necessários;

4.4 Recomenda-se que o orçamento e documentos exigidos estejam numerados sequencialmente, sem rasuras borrões ou entrelinhas e sejam inseridos em um único envelope lacrado contendo a identificação deste procedimento. O envelope lacrado com a documentação deverá ser entregue diretamente à Unidade Executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS FORNECEDORAS

APM DA ETE “ARISTÓTELES FERREIRA”

CNPJ: 49.946.189/0001-07

Endereço: Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 – Aparecida - Santos

Telefone: (13) 3236-9998

5.1 A análise dos orçamentos e dos documentos requeridos serão realizados, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas nesse Aviso e em seus Anexos, que deverão ser cumpridas pelos interessados;

5.2 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora;

5.3 A Unidade Executora poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo determinado;

5.4 Constatado o descumprimento das regras deste Aviso e de seus Anexos, a Unidade Executora, motivadamente, rejeitará os orçamentos e os documentos enviados pelo fornecedor;

5.5 Somente após a divulgação do resultado, que indicará o vencedor do procedimento, para posterior contratação, nos termos do PDDE-Paulista, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, os orçamentos e documentos dos demais;

5.5.1 A consulta de que trata o item 5.5, poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que os orçamentos/documentos serão enviados por e-mail à Unidade Executora, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Previamente à efetivação da contratação, a Unidade Executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos do item 2.3 e 3.2.2 deste Aviso do fornecedor vencedor da disputa;

6.1.1 Se não for possível confirmar as regularidades nos termos do item 6.1, a Unidade Executora acionará o fornecedor para apresentar os devidos documentos comprobatórios;

6.2 Constitui, ainda, condição para a contratação, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, pelo link: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008;

6.3 Constituem, igualmente, condições para a efetivação da contratação a apresentação de eventuais documentos que o fornecedor tiver se comprometido, mediante declaração, a fornecer;

6.4 Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida pela Secretaria da Fazenda, recibo ou documento equivalente, que deverão ser emitidos em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite do Diretor da Etec, de acordo com normas estabelecidas;

APM DA ETE “ARISTÓTELES FERREIRA”

CNPJ: 49.946.189/0001-07

Endereço: Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 – Aparecida - Santos

Telefone: (13) 3236-9998

7.2 Os pagamentos de despesas com recursos do PDDE-Paulista serão realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica e/ou utilização de cheque;

7.3 Caberá à Unidade Executora, junto ao Diretor da Etec, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, nos termos da lei, bem como, receberem o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou consumo, mediante documento de aceite escrito e assinado pela Unidade Executora, pelo Diretor da Etec e pela fornecedora;

7.4 Se for o caso, deverá a fornecedora transferir formalmente à Unidade Executora eventuais bens disponibilizados quando da execução dos serviços, que serão posteriormente doados para o CEETEPS, nos termos da lei;

7.5 O fornecedor deverá ainda responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações indicadas nas Portaria dos subprogramas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os fornecedores deverão, ainda, observar as regras das Portarias de repasse, em especial a anexada a este Aviso, disponível no site do CEETEPS (<https://www.cps.sp.gov.br/pdde/>), inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso;

8.2 Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste Aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora;

8.3 Os fornecedores poderão visitar as instalações da unidade executora para análise técnica das intervenções que serão realizadas no período de 05.01.2026 a 08.01.2026 mediante agendamento prévio através do e-mail e035adm@cps.sp.gov.br;

8.4 Caso a Unidade Executora entenda por alterar alguma regra contida em Aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento dos orçamentos/documentos;

8.5 Todos os atos desse procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da Unidade Executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados eletronicamente, para fins de auditoria, controle social, prestação de contas etc.;

8.6 A Unidade Executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição do CEETEPS, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público e da comunidade escolar, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, emitidos em seu nome e identificados com os nomes dos programas, ainda que a contabilização tenha sido confiada a terceiros;

8.7 As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

8.8 A Unidade Executora não se responsabilizará por orçamentos/documentos entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros;

APM DA ETE "ARISTÓTELES FERREIRA"

CNPJ: 49.946.189/0001-07

Endereço: Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 – Aparecida - Santos

Telefone: (13) 3236-9998

8.9 Eventual alteração/indisponibilidade nos links indicados não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos, conforme exigência dispostas nesse Aviso, devendo-os buscar nos endereços eletrônicos por meio de consulta à Internet ou aos órgãos competentes;

8.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo;

8.11 Anexos

Integram o presente Aviso:

Anexo 1 – Modelo de Orçamento;

Anexo 1.1 – Planilha Orçamentária;

Anexo 1.2 – Memorial Descritivo;

Anexo 2 – Portaria nº 3164, de 7 de janeiro de 2022, de repasse.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

André Luis Reis Santos
DIRETOR EXECUTIVO DA APM

Mario de Sousa Jacintho
DIRETOR FINANCEIRO DA APM
